



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS - PE  
EDITAL Nº 09/2018**

**PROGRAMA DE ARTE E CULTURA/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Diretor-Geral do Campus Garanhuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 22/2014, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Arte e Cultura do IFPE – Campus Garanhuns.

**1. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes do IFPE - *Campus* Garanhuns, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas e culturais.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) no IFPE em cursos presenciais e nas modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos(as) de escolas públicas e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.2 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

2.3 O(A) estudante selecionado (a) não poderá acumular a bolsa do Programa de Arte e Cultura com as dos programas de Esporte e Lazer, monitoria, pesquisa ou extensão do campus, devendo optar por um dos programas, se for o caso.

**3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA**

3.1 O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos(as) estudantes do IFPE, contemplando as seguintes linhas de ação:

a) Benefício financeiro para os(as) discentes envolvidos em Projetos Institucionais seja como participantes ou como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos(as) estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.

b) Ajuda de custo para a participação dos(as) estudantes em atividades, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outros. Essa participação deverá estar atrelada aos componentes curriculares dos cursos do IFPE, aos quais o(a) estudante está vinculado, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores(as) do IFPE.

3.2 Serão disponibilizadas 10 bolsas para os(as) selecionados(as) no valor de R\$ 333,90.

#### 4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	Local
Impressão da Ficha de Inscrição e questionário socioeconômico do Programa de Arte e Cultura para preenchimento manual	04/04/2018 a 10/04/2018	—	Site do Campus: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
Entrega da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa	04/04 a 06/04 e de 09/04 a 11/04/2018	Manhã: 9h às 12h Tarde: 14h às 17h Noite: 19h às 21h	Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante (CAEE)
Audições e entrevistas/Modalidade Coro popular	12/04/2018	14:00	LAB 14
Audições e entrevistas/Modalidade Grupo Musical	13/04/2018	09:00	LAB 14
Análise documental	16, 17 e 18/04/2018	—	Campus Garanhuns
Resultado Preliminar	19/04/18	Até as 17:00 horas	Site do Campus: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
Apresentação por escrito de RECURSO DE CONTESTAÇÃO do resultado	23/04/18	Das 8h às 12h Das 13h às 16h	Coordenação de Protocolo de Gestão de Documentos (CPGD)
Resultado Final	24/04/18	Até as 17:00 horas	Site do Campus: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
Assinatura do termo de compromisso	25/04/2018	Das 9h às 12h 14h às 17h	Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante (CAEE)

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 O(A) estudante deverá estar matriculado (a), cursando pelo menos um componente curricular nos cursos presenciais regulares do IFPE – Campus Garanhuns.

5.2 O(A) estudante selecionado(a), além de preencher os requisitos do perfil socioeconômico, deverá ter disponibilidade para:

a) participação em encontros regulares, com duração de três horas (dia e horários a serem acordados);

b) participação em atividades externas condizentes com o programa, sem prejuízo ao processo de aprendizagem regular;

c) apresentações dentro do Campus e fora dele, podendo ocorrer em finais de semana, a ser acordado entre os membros do projeto e de acordo com o Calendário de Atividades igualmente acordado com a Direção-Geral do campus e a Assessoria de Comunicação e Eventos.

d) estudar o repertório a ser executado durante o projeto.

e) auxiliar na organização de salas, pastas e equipamentos utilizados em ensaios e apresentações.

f) estar disponível para o aprendizado de outros instrumentos de natureza semelhante ao da vaga pleiteada;

g) atuar como colaborador(a) das atividades realizadas pelo Núcleo de Arte e Cultura (NAC).

## 6. DAS MODALIDADES

6.1 O Campus Garanhuns desenvolverá o Programa de Incentivo a Arte e Cultura selecionando entre seu corpo discente os(as) estudantes que possuem habilidades nas áreas de música.

<b>Modalidade</b>	<b>QUANTITATIVO DE BOLSAS</b>
Coro Popular voz - <b>soprano</b>	01
Coro Popular voz - <b>contralto</b>	01
Coro Popular voz - <b>tenor</b>	01
Coro Popular voz - <b>baixo</b>	01
Grupo musical – <b>violão (6 e/ou 7 cordas)</b>	01
Grupo musical - <b>baixo elétrico</b>	01
Grupo musical - <b>teclado</b>	01
Grupo musical – <b>percussão</b>	01
Grupo musical – <b>clarinete e/ou flauta e/ou trompete</b>	01
Grupo musical – <b>voz masculina/feminina</b>	01

## 7. DA AUDIÇÃO E ENTREVISTAS

### MODALIDADE: GRUPO MUSICAL

7.1. Os (as) candidatos inscritos(as) na modalidade Grupo Musical serão submetidos(as) as seguintes avaliações, conforme datas e horários previstos no cronograma do certame:

- a) entrevista com duração de 10 minutos;
- b) execução de música de livre escolha, que demonstre habilidade no instrumento;
- c) execução de cifras dispostas em estilos como Pop Rock, MPB, Baião e Xote determinada pelo avaliador, na hora da avaliação.

7.1.1 Os instrumentos disponibilizados para a performance são: violão 6 e 7 cordas, teclado, contrabaixo elétrico, cavaquinho e percussão (pandeiro, pandeirola, cajon vertical e agogô).

7.1.2 No ato da inscrição, o(a) estudante fará a escolha do instrumento a ser executado. O(a) estudante que optar por percussão, poderá executar outros instrumentos de sua preferência sendo preciso trazê-los no momento da audição.

7.1.3 Os(As) candidatos (as) à modalidade clarinete deverão trazer o devido instrumento.

7.1.4 Ao (À) candidato (a) a modalidade grupo musical voz será solicitado a execução de trechos em estilos diversos, em diferentes tonalidades, de duas das seguintes composições: **Rosa** de Pixinguinha; **Onde esta você** Dominginhos; **Qui nem Jiló** de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira; **Ex-amor** de Martinho da Vila; **Samba de verão** de Marcos Valle; **Bicho de 7 cabeças** de Geraldo Azevedo.

### MODALIDADE: CORO POPULAR

7.2 Os(As) estudantes que optarem pela modalidade **Coro Popular** serão submetidos as seguintes avaliações, conforme datas e horários previstos no cronograma do certame:

- a) entrevista com duração de 10 minutos;
- b) O(A) candidato(a) deverá executar duas das seguintes composições: **Rosa** de Pixinguinha; **Onde esta você** Dominginhos; **Qui nem Jiló** de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira; **Ex-amor** de Martinho da Vila; **Recado** de Gonzaguinha; **Bicho de 7 cabeças** de Geraldo Azevedo.

7.3 Serão atribuídas notas de 0 a 10 aos(as) candidatos(as) para todas as modalidades. Para aprovação o(a) candidato (a) deverá atingir nota mínima de 6,0 (seis). Havendo igualdade de notas dos (as) candidatos (as), serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. O estudante que apresentar menor renda per capita.
2. O estudante de maior idade.

## **8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

8.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Estudante de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo vigente;
- b) Condições de trabalho;
- c) Gênero /Raça;
- d) Doenças crônicas;
- e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) Orientação Sexual;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- I) Despesas de manutenção na Instituição.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

9.1. Matrícula e frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;

9.2 Frequência regular nas atividades do projeto e participação:

- a) nos ensaios ou reuniões semanais nos horários previamente acordados.
- b) nos ensaios extras dependendo da demanda de espetáculos;
- c) nas apresentações e eventos culturais promovidos pelo IFPE voltados para comunidade interna e externa de acordo com o Calendário de Atividades **acordado com a Direção do Campus;**

9.3 Cumprimento das questões dispostas no Regime Disciplinar de acordo com a Organização Acadêmica institucional do IFPE, cabendo à equipe multiprofissional avaliar quando houver casos de advertência e suspensão;

9.4 Rendimento acadêmico, admitindo a retenção em até 50% componentes curriculares cumulativamente. Caso o (a) estudante ultrapasse essa quantidade de reprovações já citadas caberá a equipe multidisciplinar a avaliação do caso.

9.5 Disponibilidade orçamentária.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO**

10.1 O (A) estudante poderá ter sua bolsa suspensa em caso de:

- a) Frequência mensal inferior a 75% nas aulas do curso;

b) Faltas sem justificativa aos ensaios, por duas vezes, no mesmo mês, acarretará suspensão da bolsa no período;

c) A falta não justificada em apresentações acarretará na suspensão da bolsa no período/mês em que se deu a falta.

10.2 O (A) estudante poderá ser desligado (a) do programa em caso de:

a) Ocorrência de mais de um incidente de suspensão acarretará exclusão definitiva do programa;

b) O (A) estudante que apresentar mais de uma ocorrência de faltas em apresentações, a qualquer tempo, será desligado do programa;

c) O (A) estudante que não se adaptar aos horários previstos para o desenvolvimento das atividades do projeto (ensaios regulares e extras, participação nas atividades do NAC e apresentações) será desligado (a) do programa.

10.3 Serão admitidas como faltas justificadas: atestado médico; declaração ou comunicação do professor de participação em atividades relacionadas aos componentes curriculares do curso onde não foi possível comunicação prévia.

## **11. DA CARGA HORÁRIA**

11. 1 O Programa de Arte e Cultura, ação vinculada a Divisão de Extensão do campus Garanhuns, seguirá a carga horária dos demais projetos de extensão, 15 horas semanais. Devendo parte da citada carga horária ser utilizada nas ações do Núcleo de Arte e Cultura(NAC). A carga horária terá a seguinte distribuição:

a) Para o grupo musical

Dois ensaios semanais de três horas, 3 horas reservadas para estudos e ensaios com o coral reservando restante para ações do Núcleo de Arte e Cultura e eventuais apresentações.

b) Para o coral.

Dois ensaios semanais de uma hora com o coral, um ensaio de duas horas com bolsistas apenas devendo o restante ser utilizado em ações do NAC e organização semanal do repertório, pastas, espaço físico, logística de comunicação de encontros e ensaios, como prévia anuência do coordenador do projeto.

11.2 Os horários possíveis dos ensaios/encontros do para 2018 são: Segunda-feira, das 16h30 às 19h; Terça-feira, das 9h às 12h; Quarta-feira, 9h às 12h e das 14h às 17h; Quinta-feira, manhã e tarde até as 19h; sexta-feira, das 9h às 12h.

## 12. DA DURAÇÃO

12.1 O Programa de Arte e Cultura terá vigência de 09 (nove) meses (abril a dezembro de 2018) para os(as) estudantes contemplados(as).

12.2 O (a) estudante beneficiado (a) por qualquer uma das modalidades do Programa de Arte e Cultura terá o direito de receber o valor retroativamente, considerando-se o mês de início das atividades do programa.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

QUADRO 01	
DOCUMENTO PARA OS ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2018.1 NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO	
1.	Ficha de inscrição (Anexo 1)
2.	Questionário Socioeconômico (Anexo 2)
3.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
4.	Histórico Escolar atualizado do (a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
5.	CPF do estudante
6.	CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante que possuam. No caso de algum membro do grupo familiar não possuir CPF, este deverá preencher a declaração de ausência de CPF (Anexo 3) e anexar um documento de identificação (RG, no caso de maiores de 18 anos, e Certidão de nascimento para os menores de 18 anos).
7.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.

QUADRO 02	
DOCUMENTO PARA OS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS (Bolsa Família e/ou BPC)	
1.	Ficha de inscrição (Anexo 1)
2.	Questionário Socioeconômico (Anexo 2)
3.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
4.	Histórico Escolar atualizado do (a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
5.	CPF do estudante
6.	CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante que possuam. No caso de algum membro do grupo familiar não possuir CPF, este deverá preencher a declaração de ausência de CPF (Anexo 3) e anexar um documento de identificação (RG, no caso de maiores de 18

	anos, e Certidão de nascimento para os menores de 18 anos).
7.	Comprovação do recebimento dos Programas Sociais (Bolsa Família ou BPC): extrato bancário devidamente identificado, e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado), referente a algum mês de 2018. Na ausência dos comprovantes citados acima, poderá ser apresentada Declaração ou Folha – Resumo emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão competente no seu município.
8.	Declaração para preenchimento pelo familiar beneficiário do programa social (Anexo 4) que reside com o estudante, em caso do (a) beneficiário (a) do programa social não ser o próprio estudante.
9.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.

QUADRO 3	
DEMAIS ESTUDANTES	
1.	Ficha de Inscrição preenchida (Anexo 1).
2.	Questionário socioeconômico ( Anexo 2).
3.	Cópia do RG e CPF do(a) candidato.
4.	Cópia do RG (para os maiores de 18 anos) e da Certidão de Nascimento (para os menores de 18 anos) de todos os membros da família que moram na residência.
5.	CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante que possuam. No caso de algum membro do grupo familiar não possuir CPF, este deverá preencher a declaração de ausência de CPF (Anexo 3).
6.	Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2018.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar/Coordenação do Curso.
7.	Cópia da fatura do consumo de energia elétrica de <b>algum mês referente ao ano de 2018</b> . Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos mesmos, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura (Anexo 5).
8.	Cópia do <b>comprovante de renda atualizado (referente a algum mês de 2018) de todos os membros da família maiores de 18</b> anos que moram na residência. Ex.: contracheque, Carteira de Trabalho(CTPS), declaração imposto de renda, comprovante de aposentadoria com o valor recebido, comprovante de pensão alimentícia com o valor recebido; auxílio-doença com o valor recebido, e em casos excepcionais a autodeclaração;
9.	O(A) candidato(a) que não tenha como comprovar sua renda ou dos membros da família deverá apresentar os seguintes documentos: <b>Em situação de desemprego:</b>



	<p>- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) com a identificação; a baixa do último emprego e com a próxima página em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando a situação.</p> <p>- Apresentar comprovante de seguro-desemprego, caso esteja recebendo o benefício.</p> <p><b>Atividade Informal:</b></p> <p>- Declaração de Atividade Informal (Anexo 6), conforme modelo disponibilizado no site do campus.</p> <p>- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) com a identificação; a baixa do último emprego e com a próxima página em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando a situação.</p> <p><b>Trabalhador Rural:</b></p> <p>Declaração de Atividade rural (Anexo 07), conforme modelo disponibilizado no site do Campus.</p>
10.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Arte e Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Arte e Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo (a) estudante ou seu (sua) responsável legal.

14.5 Este edital ficará vigente até 31/12/2018.

14.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPE – Campus Garanhuns.

Garanhuns, 27 de março de 2018.

José Carlos de Sá Junior

Diretor-Geral IFPE - Campus Garanhuns